

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CONFERÊNCIAS DE LISBOA

As Conferências de Lisboa visam estimular de forma sistemática e numa perspectiva *policy-oriented* o debate em Portugal das questões do desenvolvimento internacional.

A sua realização e as reflexões e sugestões nelas debatidas têm por objetivo influenciar e contribuir para a agenda dos decisores políticos e empresariais. O foco da discussão nas dinâmicas globais que influenciam modelos e políticas de desenvolvimento e de cooperação visa afirmar as conferências como evento internacional de referência no debate destes assuntos.

Assinam este Protocolo os seguintes Outorgantes,

Associação Comercial de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa

Câmara Municipal de Lisboa

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Fundação Portugal – África

Instituto Marquês de Valle Flor

SOFID - Sociedade Financeira para o Desenvolvimento

UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente Protocolo tem por objeto definir os termos da colaboração entre as partes para a realização do projeto “Conferências de Lisboa”.
2. As Conferências de Lisboa terão periodicidade bienal.

CLÁUSULA SEGUNDA

FINALIDADE

1. O projeto visa criar em Lisboa um polo de referência internacional de reflexão e debate *policy-oriented* sobre o desenvolvimento.
2. O projeto visa a participação de destacadas individualidades e organizações dos mundos político, empresarial, académico e da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

ATIVIDADES E PRODUTOS

1. A atividade principal do projeto consiste na realização bienal das Conferências de Lisboa.
2. No âmbito do projeto as partes poderão desenvolver outras atividades e produtos a ele associados.

- 
3. Um desses produtos consistirá num prémio pecuniário, destinado à melhor publicação original sobre o tema genérico das Conferências de Lisboa, atribuído por um Júri a constituir pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA ORGANIZAÇÃO

1. Para o desenvolvimento e acompanhamento do projeto, são criados:
 - 1.1. Uma Comissão Organizadora;
 - 1.2. Uma Comissão Executiva.

CLÁUSULA QUINTA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. A Comissão Organizadora é composta por representantes designados pelos Outorgantes em partes iguais.
2. A sua composição poderá ser modificada, designadamente pela saída de um ou mais dos Outorgantes ou pela cooptação de membros adicionais.
3. A Comissão Organizadora delibera sobre as questões fundamentais do projeto, designadamente sobre o programa e o orçamento e sobre outras questões de sua iniciativa ou que lhe sejam propostas pela Comissão Executiva.
4. As decisões da Comissão Organizadora são tomadas por maioria.

CLÁUSULA SEXTA COMISSÃO EXECUTIVA

1. A composição da Comissão Executiva é decidida pela Comissão Organizadora e dela poderá fazer parte um Organizador Executivo das Conferências.
2. A Comissão Executiva faz a gestão corrente do projeto, incluindo a gestão financeira e responde perante a Comissão Organizadora.
3. A Comissão Executiva é dirigida por um dos membros da Comissão Organizadora.

CLÁUSULA SÉTIMA FINANCIAMENTO

1. O projeto é financiado através de patrocínios e outras receitas.
2. Os valores referidos na alínea anterior são depositados em conta bancária aberta para esse fim.
3. A gestão da conta bancária cabe à Comissão Executiva.

CLÁUSULA OITAVA VALIDADE

1. O Protocolo é válido pelo período de dois anos.

2. O Protocolo é automaticamente prorrogado por igual período caso não haja manifestação noutro sentido da vontade das partes.

CLÁUSULA NONA
MODIFICAÇÃO E DENÚNCIA

1. O Protocolo pode ser rescindido ou modificado por acordo expreso das partes, com antecedência mínima de sessenta dias.
2. Em caso de denúncia ou modificação do Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução.

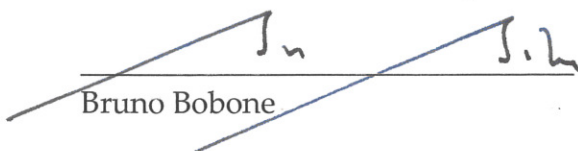
CLÁUSULA DÉCIMA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

1. Eventuais litígios serão dirimidos de comum acordo no âmbito da Comissão Organizadora.
2. Na impossibilidade de consenso as partes acordam em designar Lisboa como foro competente.

Feito em oito originais de igual teor e validade,

Lisboa, 31 de Outubro de 2013

O Presidente da Direção da Associação Comercial de Lisboa – Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa


Bruno Bobone

O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa


António Costa

O Reitor do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

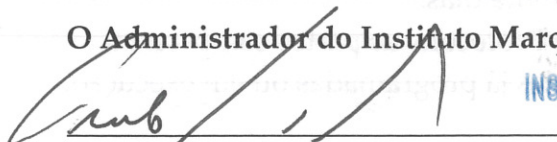

Luís Reto

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal – África



Mário Soares

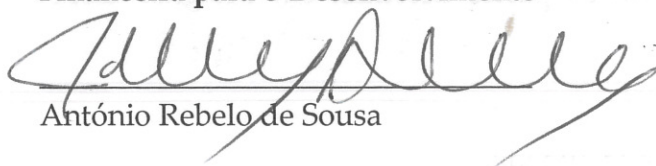
O Administrador do Instituto Marquês de Valle Flor



INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLOR
O Conselho de Administração

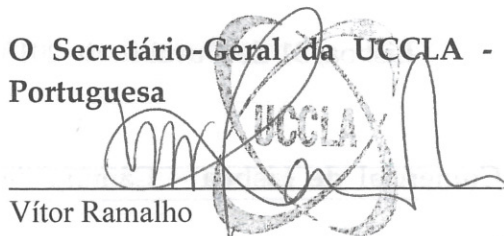
Paulo Telles de Freitas

O Presidente do Conselho de Administração da SOFID - Sociedade Financeira para o Desenvolvimento



António Rebelo de Sousa

O Secretário-Geral da UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa



Vítor Ramalho